



TERMO DE REFERÊNCIA – OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para a **“MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE DIVERSAS AVENIDAS”**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura, do Município de Paranaíba-MS.

(x) Natureza Comum

() Natureza Especial

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 Lei n.º 14.133, de 2021.

1.5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

1.5.1. Os serviços de **“MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE DIVERSAS AVENIDAS”**, deverão ser realizados em diversas avenidas conforme memorial descritivo e conforme condições estabelecidas no **item 5** deste instrumento.

1.6. DA GARANTIA:

A contratada é responsável pela solidez e segurança da obra ou serviços, bem como pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo contrato. Assim como, responderá, durante o prazo irredutível de no mínimo **05 (cinco) anos**, assim em razão dos materiais e dos serviços, obrigando-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais



empregados, salvo por uso indevido, acidente e/ou caso fortuito, para fins de garantia da empreitada civil. (art. 618, do Código Civil – Lei Federal nº 10.406/2002).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A necessidade da contratação de empresa especializada para **“MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE DIVERSAS AVENIDAS”**, tem como finalidade a qualificação dos espaços públicos, proporcionar conforto e lazer à população usuária do local, com fundamento no estudo técnico preliminar, e na Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- Instalação de postes;
- Instalação dos eletrodutos e cabos;
- Instalação de quadro de comando;
- Sistema de aterramento;

2.2. A contratação de empresa especializada no ramo pertinente para modernização do sistema de iluminação dos itens descritos acima visa suprir as demandas do município em relação qualificação dos espaços públicos, proporcionar conforto e lazer à população usuária do local.

2.3. Com essa contratação tem-se a intenção de manter as condições de uso do objeto mencionado, ressaltando a deficiência da iluminação nas avenidas em questão, atender as reclamações da população.

2.4. A estimativa das quantidades foi baseada no levantamento realizado pela Secretaria demandante, por intermédio dos elementos dispostos no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução adotada e considerada como mais vantajosa é a contratação de empresa especializada para **MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE DIVERSAS AVENIDAS**, tendo visto a falta de recurso pessoal, maquinário e material do município, e conforme descrita no estudo técnico preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Os serviços e materiais deverão se adequar as seguintes disposições:



4.1.1. Ser entregue exatamente como foram solicitados, no caso dos postes, luminárias de led e itens afins, apresentar ao profissional responsável pelo projeto e fiscal da obra amostra do material, ou apresentação do material antes da instalação para avaliação do mesmo.

4.1.2. Ser entregue devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

4.1.3. Não serão aceitos materiais e mão-de-obra que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada.

4.1.4. **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, emitido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA** em nome da licitante, de que, preferencialmente, por intermédio de integrante do seu quadro de Responsáveis Técnicos (RT), visitou os locais onde serão executados os serviços, objeto da licitação, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir, direta ou indiretamente, no cumprimento dos mesmos e, das condições e peculiaridades inerentes à sua natureza, sobretudo, das dificuldades de ordem técnica à sua execução, assim como, demais informações necessárias para o fiel cumprimento das obrigações advindas, caso venha a ser vencedora no presente certame; OU

4.1.5. **DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA OU RENÚNCIA DA VISITA TÉCNICA (conhecimento da obra ou serviços)**, devidamente assinada pelo responsável, sob as penas do art. 299 do Código Penal, esclarecendo que, têm pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto licitado, na qual se compromete a acatar todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica e/ou financeira, caso venha a ser vencedora no presente certame;

NOTA: A inexistência de atestado de visita técnica, ou ainda, a ausência de declaração de desistência ou renúncia (conhecimento da obra ou serviços), será causa bastante para a inabilitação da licitante, conforme o caso, devendo comprovar no mínimo 01 (uma) das opções facultadas. No caso de optar pela visita técnica, a mesma deverá ser agendada através do telefone (67) 3669 – 0081 (sec. de obras) em até 24 (vinte e quatro) horas da data do certame.



4.1.6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Para execução da obra ou serviços objeto da presente licitação, a licitante vencedora, por ocasião da assinatura da ordem de serviço deverá apresentar a garantia contratual optando por uma das modalidades de garantia a seguir, nas condições previstas na forma da Lei, no valor correspondente a 05% (cinco por cento) do valor do contrato.

- a) Caução em espécie, ou, em títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

A garantia realizada em espécie deverá ser em moeda corrente do País, Real Brasileiro (R\$), ou ainda se, realizada em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo BANCO CENTRAL DO BRASIL (BCB) e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo MINISTÉRIO DA FAZENDA (MF) do Brasil.

A garantia realizada na forma de seguro-garantia deverá obrigatoriamente estar acompanhada de declaração fornecida pela SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP, de que a seguradora se encontra devidamente cadastrada junto a mesma, e/ou Certidão de Regularidade da Seguradora junto a SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP, ou outro equivalente.

Na hipótese da garantia da garantia realizada em espécie, esta deverá ser através de depósito identificado, em conta corrente específica indicada pela Administração Pública, a qual poderá ser obtida através do telefone (67) 3669-0000, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, à sede do Município de Paranaíba-MS.

4.1.7. DAS EXIGÊNCIAS

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

- **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**, mediante apresentação de atestado(s) e/ou certidão(ões), de titularidade da empresa licitante, indistintamente, ao CNPJ/MF da sua matriz ou das



suas filiais (Acórdão TCU nº 366/2007 – Plenário), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, e que, comprove aptidão para o desempenho de atividades pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, assim como, de similaridade e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, na(s) quantidade(s) mínima(s) relacionada(s) no quadro abaixo. (Súmula nº 263 – TCU).

ITEM	DESCRIÇÃO / SERVIÇOS EXECUTADOS	UN	QUANTIDADE
1.4.1 2.4.1 3.4.1 4.4.1 5.4.1	POSTE DE AÇO GALVANIZADO A QUENTE TIPO TELECONICO RETO COMPOSTO DE DOIS BRAÇOS ORNAMENTAIS TIPO ASA DE BORBOLETA Ø60,3MM COM PROJEÇÃO DE 2,50M, ENGASTAMENTO DIRETO AO SOLO, SEM JANELA DE INSPECAO H=10M - TOPO=Ø76,2MM E BASE=Ø127mm	UN	91
1.4.2 2.4.2 3.4.2 4.4.2 5.4.2	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PÚBLICA, DE 138W ATÉ 180W – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_02/2025_PS	UN	182

NOTA: Parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, equivalentes ao limite de aproximadamente **50% (cinquenta por cento)** da quantidade total prevista na contratação, destacadas pela “área técnica” da SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA.

- I. Os atestados e/ou certidões deverão possuir informações suficientes para qualificar ou quantificar o objeto em apreço (obra ou serviços), referente ao “item” efetivamente executado, bem como, possibilitar aferir sua veracidade junto aos seus emitentes;
- II. No caso de atestados e/ou certidões emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles, emitidos por sociedades integrantes de um mesmo “grupo econômico” à empresa licitante, observadas as condições fixadas abaixo, indistintamente se controladas ou controladoras;
- III. Empresa integrante de um mesmo “grupo econômico”, assim entendida aquelas que, estiverem sob a direção, controle ou administração de outra, constituindo grupo industrial, comercial ou de qualquer outra atividade econômica, que



demonstre do interesse integrado, a efetiva comunhão de interesses e/ou a atuação conjunta das empresas dele integrantes, assim como, também, apresente mácula à competitividade do certame, ou mesmo, configure conotação de conluio entre os interessados.

IV. Os atestados e/ou certidões emitidos em nome de consórcio ou grupo de empresas que o compõe, deverão especificar claramente o "item" (obra ou serviços) efetivamente executado por cada um dos seus integrantes, distintamente a pessoa jurídica (PJ) a que se referem.

V. Os atestados e/ou certidões para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional, preferencialmente deverão conter no mínimo:

- a. discriminação dos serviços executados e quantitativos;
- b. descrição do número do contrato, nome do contratante e contratado;
- c. período de vigência da respectiva contratação;
- d. local, data de emissão, nome, cargo e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- e. ser emitido em papel timbrado do órgão, entidade ou empresa que o expediu, ou ainda, deverá conter carimbo do CNPJ/MF do seu emissor, com a devida identificação do signatário e assinatura do responsável por sua emissão.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

- **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL**, mediante prova da licitante de possuir em seu quadro de pessoal, na data prevista para entrega da proposta, profissional(ais) de nível superior ou outro de nível equivalente, reconhecido pela entidade profissional competente, detentor(es) de atestados e/ou certidões de Responsabilidade Técnica (RT), que conste titularidade do(s) profissional(is) por esta atribuição, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, e que, comprove aptidão para o desempenho de atividades pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, assim como, de similaridade e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos, para os itens relacionado(s) no quadro abaixo.



ITEM	DESCRIÇÃO / SERVIÇOS EXECUTADOS	UN
1.4.1 2.4.1 3.4.1 4.4.1 5.4.1	POSTE DE AÇO GALVANIZADO A QUENTE TIPO TELECONICO RETO COMPOSTO DE DOIS BRAÇOS ORNAMENTAIS TIPO ASA DE BORBOLETA Ø60,3MM COM PROJEÇÃO DE 2,50M, ENGASTAMENTO DIRETO AO SOLO, SEM JANELA DE INSPECAO H=10M - TOPO=Ø76,2MM E BASE=Ø127mm	UN
1.4.2 2.4.2 3.4.2 4.4.2 5.4.2	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PÚBLICA, DE 138W ATÉ 180W – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_02/2025_PS	UN

- **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT** (com registro de atestado), dos atestados e/ou certidões de Responsabilidade Técnica (RT), devidamente registrados junto a entidade profissional competente a que estiver vinculado, nos termos da Resolução CONFEA nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, sob pena de inabilitação;
- a. Para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, a empresa licitante poderá apresentar somatório de atestados e/ou certidões, quanto julgar necessário;
- b. Os atestados e/ou certidões de Responsabilidade Técnica (RT), deverão possuir informações suficientes para qualificar ou quantificar o objeto em apreço (obra ou serviços), referente ao “item” efetivamente executado, bem como, possibilitar aferir sua veracidade junto aos seus emitentes;
- c. Os atestados e/ou certidões, apresentados para fins de comprovação da capacitação “técnico-operacional” e “técnico-profissional”, poderão ser igualmente os mesmos, não havendo a necessidade de constarem em duplicidade, desde que, constituam todos os requisitos necessários para o cumprimento distinto de cada uma das qualificações técnicas;
- d. Qualquer informação constante na documentação de qualificação técnica, mediante simples conferência ou diligência, se apurada como falsa ou inverídica, caberá à Comissão Permanente de Licitação – CPL, ou ainda, por intermédio de competente “análise técnica” delegada, decidir sobre sua aceitação e a inabilitação da licitante que o fez;
- e. Os atestados e/ou certidões de Responsabilidade Técnica (RT), deverão constar preferencialmente em destaque, os seguintes dados: nome do(s) profissional(is) e seu(s) título(s); número de registro na entidade profissional competente (CREA ou



- CAU-BR); função desempenhada; discriminação dos serviços executados; descrição do número do contrato; nome do contratante e contratado; período de vigência da respectiva contratação, etc;
- f. Os atestados e/ou certidões de Responsabilidade Técnica (RT), deverão estar de acordo com o título e as atribuições definidas na legislação específica de cada profissão ou ocupação, reconhecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- g. Os atestados e/ou certidões que tenham Responsável Técnico (RT), por: fiscalização, supervisão ou preposto, não serão considerados no cumprimento da exigência da capacidade técnico-profissional;
- h. O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverá(ão) pertencer ao quadro da licitante, na data prevista para entrega da proposta. Entende-se para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente de pessoal, documentação comprobatória, nos casos de:
- I. VÍNCULO EMPREGATÍCIO: Ficha de Registro do Empregado – RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, em nome do profissional qualificado, contendo as folhas que demonstrem seu registro laboral, ou, Contrato de Trabalho em vigor, devidamente firmado nos termos das Leis do Trabalho;
- II. VÍNCULO SOCIETÁRIO ou PARTICIPATIVO: Requerimento de empresário individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, relativo ao domicílio ou sede da licitante, ou ainda, conforme o caso, ata de eleição devidamente publicada na imprensa oficial;
- III. RESPONSABILIDADE TÉCNICA (RT): Certidão de registro expedida pela entidade profissional competente a que estiver vinculado, que conste titularidade do(s) profissional(is) por esta atribuição, relativo à pessoa jurídica (PJ), da sede ou filial da licitante;
- IV. PROFISSIONAL AUTÔNOMO (sem vínculo empregatício): Contrato de prestação de serviços, carta compromisso, ou outro instrumento congênere que sirva à finalidade, celebrado de acordo com a legislação civil comum, desde que, contenha de forma clara no referido instrumento, sua qualificação quanto à Responsabilidade Técnica (RT) vinculada a prestação dos serviços.
- **COMPROVAÇÃO DE REGISTRO**, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU-BR), nos termos da legislação aplicável, de titularidade do(s) profissional(is) atribuído por Responsabilidade Técnica (RT), legalmente habilitado para o exercício de suas atividades.



PARAGRAFO ÚNICO: A documentação referente à qualificação técnica poderá ser analisada por técnico ou responsável da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura, convidado pelo Agente de Contratação, no ato da abertura dos envelopes de habilitação ou posteriormente, constando o parecer favorável ou não, em ata devidamente assinada ou emitindo a parte documento devidamente assinado para ser anexo ao processo constando a análise e parecer sobre a qualificação técnica das licitantes participantes, para que a comissão norteada pelo parecer possa dar prosseguimento ao certame no momento oportuno.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. O prazo de execução dos serviços é de 90 (sessenta) dias, contados da Ordem de Serviço, conforme solicitação da Contratante ou Cronograma anexado no processo.

5.1.1. Caso não seja possível a execução dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Nesse Processo são indicados os:

- Fiscal Titular: Vinícius Almeida Murta, portadora do RG Nº 15.221.713 SSP/MG e do CPF nº 091.717.826-21.
- Fiscal Suplente: Sara Marilena Pires Silva Freitas, RG Nº 56373221-0 SSP/SP e CPF nº 039.171.791-05, CREA/SP 5070688650 - Visto 39.225/MS.

6.6. O (s) fiscal (is) do contrato acompanhará(ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.7.1. Serão realizadas visitas semanais no decorrer da execução do objeto, onde será cobrado da empresa contratada o relatório constatando os serviços executados no período anterior a cada visita. O documento deverá ser assinado pelo responsável técnico de execução, juntamente com o responsável técnico de fiscalização.

6.7.2. O responsável técnico pela fiscalização disponibilizará as diretrizes para elaboração do documento referido no item anterior. Ficando sob responsabilidade da empresa executora a elaboração do documento.

6.7.3. O relatório deverá ser enviado fisicamente ou por meio eletrônico até o dia anterior da visita. O endereço eletrônico será fornecido pelo setor responsável pela fiscalização.

6.7.4. As visitas semanais ocorrerão às segundas-feiras. Quando as visitas coincidirem com feriados ou pontos facultativos, deverá ser realizada no dia útil subsequente.

7. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior



verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no **prazo de 30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.2.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do contratado, e cada pagamento efetuado, corresponderá uma medição de acordo com as instruções e especificações da Prefeitura do Município de Paranaíba-MS em conformidade com as seguintes exigências:

- a) Os serviços serão medidos mensalmente por Comissão de Fiscalização, designada pelo Prefeito do Município de Paranaíba-MS;
- b) Nas medições não poderá decorrer menos ou mais de um mês, salvo, quando se tratar da medição inicial, final ou única;



- c) As medições, acompanhadas obrigatoriamente de Relatório Fotográfico com fotos georreferenciadas e de Cronograma Físico Financeiro (quando for o caso), deverão ser encaminhadas pela Comissão de Fiscalização ao setor competente da Prefeitura do Município de Paranaíba-MS para os procedimentos de pagamento;
- d) Qualquer aumento de quantitativos em relação aos previstos por ocasião da proposta deverá ser informada à Fiscalização através de documento constando a devida justificativa.

7.2.2. O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.

7.2.3. A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos para fins do trâmite do pagamento:

7.2.3.1. Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento das quantidades de serviços entregues e solicitados na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

7.2.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.3.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.2.3.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.2.3.5. A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, poderá implicar no não recebimento.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A estimativa das quantidades foi baseada no **levantamento** realizado pela Secretaria demandante, através de coleta de valores obtidos através de planilhas públicas dos órgãos oficiais de referência, tais como: SINAPI, ORSE, AGESUL.



8.2. Os quantitativos e memoriais de cálculo foram elaborados pelo responsável técnico e estão descritos nas planilhas em anexo, assim como demais valores.

8.3. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$ 1.287.861,23. (um milhão, duzentos e oitenta e sete mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos).

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria: 02.26.01 – Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura
Recursos Orçamentários: 25.752.0113.1013.0000 – Construção e Ampliação de rede de iluminação pública

Fonte: 1.751.0000.000

Centro de Custo: 4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 400

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. Demais condições constarão do EDITAL e de seus ANEXOS.

10.2. Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS.

Paranaíba-MS, 18 de junho de 2026.

VITÓRIA FERREIRA GUIMARÃES

Arquiteta e Urbanista

Secretaria de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura



PREFEITURA DE
Paranaíba

www.paranaiba.ms.gov.br

 Prefeitura de paranaiba

33

NEUSVAR CHAVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal
Secretaria de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura